



2030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 8 5
(02 DE MAIO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder
Executivo a conceder complemen
tação salarial a pessoal que -
especifica e dá providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, -
aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de
Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a conceder complementação salarial do pessoal pertencen -
te a outras esferas da Administração Pública, Direta ,
Indireta, Estadual, Federal ou Autárquica, que estão co -
missionados junto à Administração Municipal.

§ 1º - A complementação de que trata o "ca -
put" deste artigo, corresponderá ao diferencial do cargo -
ou função de origem com o desempenhado na municipalidade.

§ 2º - Os interessados deverão requerer o
pagamento desta diferencial juntando:

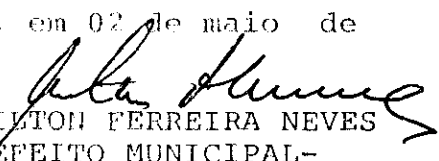
I - comprovante do estipêndio mensal do ór -
gão de origem;

II - cargo ou função desempenhado na munici -
palidade;

III - outros documentos a critério da adminis -
tração.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 02 de maio de
1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assunto Jurídico
e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.